



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 617/2022

Ementa

Altera a Lei Complementar 604/21, que instituiu o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo (PPIPA V), para prorrogar o seu prazo até 30 de dezembro de 2023.

Data da Norma

22/11/2022

Data de Publicação

25/11/2022

Veículo de Publicação

IOM N.º 5182

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 1114/2022 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Alterada pela Lei Complementar 629/2023.



LEI COMPLEMENTAR N.º 617, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Lei Complementar 604/21, que instituiu o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo (PPIPA V), para prorrogar o seu prazo até 30 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2023, o prazo para adesão ao **Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo V – PPIPA V**, previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 604, de 9 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 612, de 9 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil